


PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI
Central Estratégica de Compras Públicas – CECP
Departamento de Gestão de Atas e Contratos – DGAC
77-3429-8925

Fabiana
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2023
Processo nº 68.551/2022
Pregão Eletrônico nº: 010/2023
Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Gestão e Inovação - SEMGI/ Central Estratégica de Compras Públicas – CECP/ Departamento de Gestão de Atas e Contratos - DGAC.

Órgão(s) participante(s): Secretaria Municipal de Gestão e Inovação - SEMGI e Diversas Secretarias

O Município de Vitória da Conquista, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro, CEP 45.000-907, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão e Inovação **EDIMÁRIO FREITAS DE ANDRADE JÚNIOR**, brasileiro, advogado, portador do RG nº 1441095063, SSP/BA e CPF nº 014.317.385-57, no uso da atribuição que lhe confere **Decreto Municipal nº 22.257 de 17 de Novembro de 2022**, considerando a homologação da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2023, em **16/05/2023**, processo administrativo nº **68.551/2022**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nos Decretos Municipais nº 20.191, de 2020 e 15.499, de 2013. Ademais, as especificações técnicas constantes do Processo nº **68.551/2022** e no EDITAL nº **010/2023**, assim como todas as obrigações e demais condições descritas no Edital, no Termo de Referência, no Contrato e na Proposta de Preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

1. DO OBJETO.

1.1. A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO FUTURA DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO - SEMGI**, com recursos provenientes dos Tesouros: Municipal, Estadual e Federal, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e demais condições constantes no Termo de Referência e no Edital da licitação.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lotes: 05,13 - FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE

Lote nº.	Item nº	Especificação	UF	Marca	Qtde Mínima	Qtde Máxima	Valor Unit.	Valor Total
5	1	COLA, líquida a base de P.V.A, branca, para uso em papel, cerâmica, tecido, artesanato. Embalagem: frasco plástico com 90g, com bico economizador, Caixa com 12 unidades	Caixa	PIRATININGA	36	326	RS27,00	R\$ 8.802,00
	2	COLA BASTÃO 40g, Caixa com 12 unidades	Caixa	JOCAR	11	114	RS18,00	R\$ 2.052,00



PREFEITURA
VITÓRIA DA
CONQUISTA


Assinado


PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI

Central Estratégica de Compras Públicas – CECPP

Departamento de Gestão de Atas e Contratos – DGAC

77-3429-8925

	3	COLA BASTÃO 9g, Caixa com 12 unidades	Caixa	BRW	9	93	R\$13,09	R\$	1.217,37
	4	CORRETIVO LÍQUIDO, a base de água 18ml. Caixa com 12 unidades	Caixa	RADEX	13	135	R\$26,00	R\$	3.510,00
	5	CORRETIVO – Fita 6mx5mm, caixa com 12 unidades	Caixa	BRW	12	122	R\$69,00	R\$	8.418,00
13	1	CANETA MARCA TEXTO, com tinta fluorescente a base d'água, não recarregável, ponta em feltro com 4mm de largura, corpo cilíndrico liso com no máximo 10 mm de diâmetro, tampa composta com prendedor tipo 'braço' cor amarelo	Unidade	BRW	137	1373	R\$1,30	R\$	1.784,90
	2	MARCADOR PERMANENTE, cores azul, preto e vermelho, ponta 2.0mm. Marcador para CD	Unidade	BRW	15	158	R\$2,00	R\$	316,00
	3	MARCADOR PERMANENTE, pincel atômico, cores azul, preto e vermelho	Unidade	BRW	70	705	R\$1,55	R\$	1.092,75
	4	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO caixa com 12 unidades na cor azul.	Caixa	BRW	7	77	R\$22,78	R\$	1.754,06
	5	REABASTECEDOR DE MARCADOR DE QUADRO BRANCO - AZUL 20ML.	Unidade	BRW	27	270	R\$3,80	R\$	1.026,00
	6	REABASTECEDOR DE MARCADOR DE QUADRO BRANCO - VERMELHA 20ML.	Unidade	BRW	27	270	R\$3,80	R\$	1.026,00
Valor Total =>									30.999,08

2.2. O fornecedor classificado é o que se segue:

EMPRESA FORNECEDORA: MESSIAS

CNPJ: 36.379.685/0001-76

RAZÃO SOCIAL: AIR CLEAN COMERCIAL LTDA - ME

ENDEREÇO: Praça Comandante Artur Tompson, nº 46, Letra C, bairro Vila Formosa

CIDADE: São Paulo

UF: SP

CEP:03.416-010

TELEFONE: (011) 4210-4752

ENDEREÇO ELETRÔNICO: airclean.clean@outlook.com

REPRESENTANTE: SAULO MESSIAS LOPES

RG Nº 02519517626

ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF: SSP/SP

CPF Nº 295.060.398-01





3. DO CADASTRO RESERVA.

3.1. Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer o item registrado nesta ata pelo mesmo preço do 1º classificado na licitação, esta integrará o Anexo I desta Ata (Cadastro de Reserva), podendo fornecer o referido item apenas nas hipóteses de exclusão do fornecedor classificado em primeiro lugar, de acordo com previsão constante da legislação pertinente.

3.2. As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR BENEFICIÁRIO DA ATA.

4.1. Os detentores dos preços registrados deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto nº 15.499/2013 e no Edital de Pregão e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

5. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Capítulo IX do Decreto Municipal nº 15.499, de 2013.

6.2. As aquisições ou contratações adicionais por parte de Órgãos Não Participantes, na forma do art. 22 do Decreto nº 15.499/13, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos totais fixados no item 2.1, por item, assim como a totalidade das adesões não poderá exceder ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado, independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

6.3. Caberá ao FORNECEDOR, observadas as condições estabelecidas nesta ata de registro de preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de solicitação de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e com os Órgãos Participantes de Compra Nacional.

7. DA VALIDADE DA ATA.

7.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de, 29/05/2023 tendo validade até 29/05/2024, não podendo ser prorrogada.

8. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento do produto ou prestação de serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, na minuta de contrato, no Edital da Licitação e na legislação citada em epígrafe.

9. DA DIVULGAÇÃO.

9.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o - quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI

Central Estratégica de Compras Públicas – CECPP

Departamento de Gestão de Atas e Contratos – DGAC

77-3429-8925

Página 4 de 4

9.2. Nos termos da Lei Municipal nº 1.851, de 2012, a presente ata de registro de preços deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, estando disponível para consulta no sítio eletrônico: <http://dom.pmvc.ba.gov.br/>.

9.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

10. DO FORO.

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista – BA, para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro por mais especial que seja.

Vitória da Conquista – BA, 29 de maio de 2023.

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA

EDIMÁRIO FREITAS DE ANDRADE JÚNIOR
Secretário Municipal de Gestão e Inovação
SEMG

AIR CLEAN COMERCIAL LTDA - ME

CAIO RAMOS

RABELO:857792

39592

Assinado de forma digital
por CAIO RAMOS
RABELO:85779239592
Dados: 2023.05.29 09:31:53
-03'00'

SAULO MESSIAS LOPES

CPF Nº 295.060.398-01



PREFEITURA
VITÓRIA DA
CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br